



## ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: 20120180700002 AVULSAÇÃO: 02/08/2012 14:54:34

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGEJ : 14.269.742/0001-88

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO

P ORGAO/UNID. DESTINO: CGE GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE

EMAIL:

N INFORMACOES: (62) 3201-5571

ASSUNTO \_\_\_\_\_

ÓRGÃO \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_

VOL. II



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE**



**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Procedemos a abertura deste Volume nº II do Processo nº 2012118670000502, que se inicia com a folha nº 330.

Para constar, subscrevo e assino.

Supervisão de Gestão de Protocolo, Documentação e Biblioteca da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 13 dias do mês de maio de 2013.

Ana  Duarte

Assistente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

PROCESSO N.º : 201211867000502  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da CGE  
ASSUNTO : Contratação

**DESPACHO N.º 125/2013-GALS/CGE.** Tendo em vista os procedimentos adotados por esta Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/CGE, remetam-se os autos ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento e, caso julgue pertinente, submetê-lo à análise da Advocacia Setorial.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 13 dias do mês de maio de 2013.

**Igor Esteves Nery Bosso**  
Gerente em exercício  
Port. 068/2013-CGE/GAB

De acordo:

**Cláudia Vaz da Silva Faria**  
Superintendente



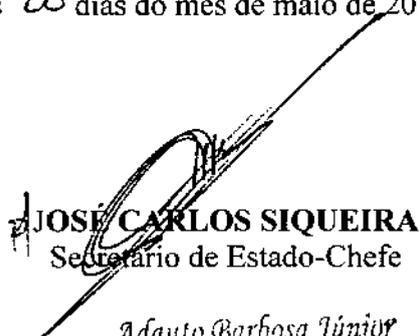
**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE**



PROCESSO N.º : 201211867000502  
DO : Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da CGE  
PARA : Advocacia Setorial

**DESPACHO N.º 4.392 /2013.** Acatando a manifestação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta CGE, consignada no Despacho nº 125/2013-GALS/CGE (fl. 332), encaminhem-se os autos à Advocacia Setorial para análise.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 20 dias do mês de maio de 2013.

  
**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário de Estado-Chefe

*Adauto Barbosa Júnior*  
Subchefe da Controladoria  
Geral do Estado de Goiás  
Portaria nº 02/11 - CGE/GAB



Estado de Goiás  
Controladoria-Geral do Estado  
Advocacia Setorial

---



PROCESSO Nº: 201211867000502  
INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO

DESPACHO Nº 95/2013 – AS/CGE I. Cuidam os presentes autos de Pregão Eletrônico nº 02/2013- CGE, do tipo menor preço, cujo objeto é o fornecimento de “coffee break” para eventos a serem realizados pela Controladoria-Geral do Estado, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Após o percurso do procedimento licitatório, sagrou-se vencedora do certame a empresa WF Licitações Ltda.

2. Dessa forma, vieram os autos para análise e outorga do instrumento contratual (Despacho nº 4.392/2013, fls. 333).

3. Impende salientar, por oportuno, que esta Advocacia Setorial já se manifestou preliminarmente por meio do Despacho nº 513/12 – AS/CGE, às fls. 72/75 e do Parecer Prévio nº 001/2013-AS/CGE, às fls. 148/150, pelos quais solicitou adequações na minuta do Edital de licitação e respectivo contrato, tendo sido prontamente atendidas.

4. Regularmente instruído o processo, foi realizada a sessão do Pregão Eletrônico nº 002/2013, aos 19 de março de 2013, conforme Ata de fls. 245/262,



Estado de Goiás  
Controladoria-Geral do Estado  
Advocacia Setorial

---



observando-se o prazo de publicação prévia previsto pelo inciso III, do art. 10, do Decreto nº 7.468/2011, conforme se constata do extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do dia 05/03/2013 (fls. 216).

5. Após apregoada a licitação, compareceram várias empresas interessadas, sendo que após a fase competitiva sagrou-se vencedora a empresa WF Licitações Ltda. que apresentou a Proposta de Preço (fls. 227), no valor total de R\$ 28.848,84 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Posteriormente, verificou-se que a empresa que apresentou melhor proposta cumpriu os demais requisitos do Edital, com a apresentação de toda a documentação exigida para habilitação (fls. 229/244).

6. Portanto, constata-se o atendimento do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXI do artigo 12 do Decreto estadual nº 7.468/11, com a homologação do procedimento pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado (fls. 273), após manifestação favorável desta Advocacia Setorial por meio do Despacho nº 057/2013-AS/CGE, às fls. 267/270, e conseqüente publicação do seu resultado no Diário Oficial do Estado em 30/04/2013 (fls. 275).

7. Neste contexto, evidencia-se a adequação legal do procedimento percorrido para a contratação, haja vista a constatação do atendimento de todas as normas legais pertinentes, especialmente quanto aos prazos e etapas do procedimento, além da observância estrita dos princípios da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa (artigo 3º da Lei nº 8.666/93), encontrando-se, por conseguinte, o instrumento contratual acostado às fls. 289/327 apto a ser outorgado pelo Procurador do Estado.



Estado de Goiás  
Controladoria-Geral do Estado  
Advocacia Setorial

---

8. No mesmo compasso, evidencia-se a regularidade orçamentária e financeira do ajuste, com a juntada da Declaração do Ordenador de Despesas para o presente exercício financeiro, às fls. 153, em atendimento ao comando do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, da PDF – Programação de Desembolso Financeiro, às fls. 277, bem como, a emissão da correspondente Nota de Empenho, às fls. 278, a acobertar a despesa no presente exercício financeiro, nos termos do que estabelece o artigo 60 da Lei nº 4.320/64. Vislumbra-se ainda, a juntada da devida autorização governamental às fls. 77, bem como a demonstração da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sendo necessária, no entanto, a renovação daquelas que se encontrarem vencidas.

9. Por fim, convém destacar que por meio da Lei Complementar nº 95, de 29/10/2012, que acrescentou o § 2º ao artigo 47 da Lei Complementar nº 58/2006, o Procurador do Estado lotado na Chefia da Advocacia Setorial, poderá representar o Estado de Goiás nos ajustes cujos valores não ultrapassem R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos seguintes termos:

Art. 47. A celebração de contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, dependerá de prévia autorização do Governador do Estado, além de audiência e outorga da Procuradoria-Geral do Estado.

(...)

§ 2º Nos ajustes de qualquer natureza, inclusive contratos e convênios, cujos valores não ultrapassem a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a representação de que trata o art. 5º, bem como a audiência e outorga previstas no *caput* deste artigo, são atribuídas ao Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial do órgão neles interessado.



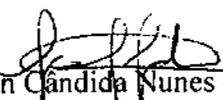
Estado de Goiás  
Controladoria-Geral do Estado  
Advocacia Setorial

---

10. Por todo o exposto, manifesta-se pela legalidade do procedimento adotado por meio do Pregão Presencial nº 02/2013, não havendo óbices à outorga do Contrato nº 05/2013 (fls. 289/327) a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado, e a empresa WF Licitações Ltda., para que produza todos os seus efeitos legais após a sua publicação na imprensa oficial.

11. Ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para as providências pertinentes quanto ao prosseguimento do feito.

ADVOCACIA SETORIAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO  
ESTADO, em Goiânia, 23 de maio de 2013.

  
Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial/CGE



338  
CGE  
2013

**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE**

Processo nº: 201211867000502

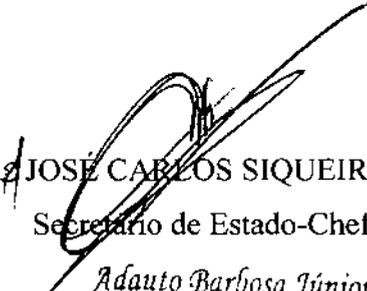
Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Contratação

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break* a serem servidos nos eventos futuros desta Pasta.

DESPACHO Nº 4.532 /2013-CGE/GAB – Acatando a doutra manifestação da Advocacia Setorial, consignada no Despacho nº 095/2013-AS/CGE, fls. 334/337, retornem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e providências decorrentes.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 29 dias do mês de maio de 2013.

  
JOSE CARLOS SIQUEIRA  
Secretário de Estado-Chefe

*Adauto Barbosa Júnior*  
Subchefe da Controladoria  
Geral do Estado de Goiás  
Portaria nº 59/11 - CGE/GAB